



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO N° 658 de 22 agosto DE 1 975

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Objetivando preservar o patrimônio paisagístico da Lagoa de Barão de Javary, fica considerada de utilidade pública e proibida qualquer tipo de construção entre a estrada do centro e o nível das águas numa extensão mínima de quinze metros.

Art. 2º - A Prefeitura procederá o necessário levantamento topográfico, para estabelecer a implantação em toda extensão da Lagoa das provisões do artigo primeiro, submetendo o projeto de urbanização dentro de sessenta (60) dias ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desapropriar a gave 1 ou judicialmente as áreas necessárias ao fiel cumprimento do artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 23 de Agosto de 1975


Fructuoso da Fonseca Fernandes

Prefeito Municipal